



Anabela  
Juve Libânia  
duce Pereira

Do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, na atividade "administrativa e financeira".

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, nas instalações do edifício sede do Município de Arruda dos Vinhos, reuniu o júri do procedimento concursal supra identificado, como presidente, Anabela Alves Marques, Chefe da UAM – Unidade Administrativa e de Modernização, Nuno Frederico de Oliveira Libânia, Técnico Superior, do Gabinete de Auditoria e Controlo Interno, e Ana Leopoldina Monteiro Pereira, Técnica Superior, da Secção de Recursos Humanos, todos do Município de Arruda dos Vinhos, designados por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cardosas, datado de catorze de dezembro de dois mil e vinte e três, para nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na atual redação, para analisar as alegações dos candidatos efetuadas no âmbito da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, cujo prazo terminou no dia doze de março de dois mil e vinte e quatro.

Dos vinte e oito candidatos excluídos e objeto de notificação para audiência dos interessados, apenas seis apresentaram alegações:

Ana Carolina da Silva Freire  
Ana Margarida Vidal Pereira  
Joel Miguel da Silva Nogueira  
Lucimary de Carvalho Menêzes Ramos  
Magda Maria Antunes Marques  
Paula Cristina Rodrigues Viegas

Destes, cinco fizeram-no apresentando formulário próprio de audiência prévia:

Ana Margarida Vidal Pereira  
Joel Miguel da Silva Nogueira  
Lucimary de Carvalho Menêzes Ramos  
Magda Maria Antunes Marques  
Paula Cristina Rodrigues Viegas

#### Análise das alegações:

A candidata Ana Carolina da Silva Freire excluída «por não ter declarado, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serem verdadeiras as informações prestadas no formulário de candidatura» não efetuou qualquer alegação, tendo-se limitado a enviar, por e-mail, no dia dois de março de dois mil e vinte e quatro, os documentos atualizados.

**Deliberação:** o júri delibera manter a exclusão da candidata uma vez que nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, «a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão», não tendo os documentos sido entregues no prazo estabelecido, ou seja, até à data do término da apresentação da candidatura.

Os candidatos Ana Margarida Vidal Pereira, Joel Miguel da Silva Nogueira e Paula Cristina Rodrigues Viegas, excluídos «por não terem declarado reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como os constantes no Aviso de Abertura do Procedimento Concursal e, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serem verdadeiras as informações prestadas no formulário de candidatura»:



Ana Margarida Vidal Pereira, alegou que «**Por lapso, a versão enviada com a candidatura não estava totalmente preenchida**»;

Joel Miguel da Silva Nogueira, não efetuou qualquer alegação, tendo-se limitado a declarar o que não havia declarado;

Paula Cristina Rodrigues Viegas, alegou ter-se tratado de um lapso seu, anexando novamente o formulário, agora devidamente preenchido.

**Deliberação:** o júri delibera manter a exclusão dos candidatos uma vez que nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, «**a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão**», não tendo as supra referidas declarações sido efetuadas no prazo estabelecido, ou seja, até à data do téminus da apresentação da candidatura.

A candidata Lucimary de Carvalho Menêzes Ramos, excluída «por não ter declarado reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como os constantes no Aviso de Abertura do Procedimento Concursal, não efetuou qualquer alegação, tendo-se limitado a questionar qual o requisito específico que não havia declarado.

**Deliberação:** o júri delibera manter a exclusão da candidata uma vez que nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, «**a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão**», não tendo as supra referidas declarações sido efetuadas no prazo estabelecido, ou seja, até à data do téminus da apresentação da candidatura.

A candidata Magda Maria Antunes Marques, excluída «por não ter apresentado fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, a que alude a alínea a) do número IV do Ponto n.º 7 do Aviso de abertura do procedimento concursal», não efetuou qualquer alegação, tendo-se limitado a expressar o seu interesse no posto de trabalho e a enviar o certificado de habilitações literárias que não havia sido entregue.

**Deliberação:** o júri delibera manter a exclusão da candidata uma vez que nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, «**a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão**», não tendo os documentos sido entregues no prazo estabelecido, ou seja, até à data do téminus da apresentação da candidatura.

As presentes deliberações foram todas tomadas por unanimidade e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presente ata, fica desde já disponível para consulta pelos interessados.

A Presidente do Júri Anabela Alves Meireles

O Vocal Efetivo Dra. Frederica Oliveira Almeida

A Vocal Efetiva Dra. Espoldina Monteiro Pereira